

Resolução nº 017/91

"Reajusta a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Iavras, para o Segundo Semestre de 1991 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Iavras, de acordo com o art. 29, item V da Constituição Federal, de 05.10.88 e em cumprimento à Resolução nº 019/88, que fixou a remuneração dos senhores vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Iavras, para o segundo semestre do exercício de 1991, será de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo único. O subsídio variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões ordinárias e a sua participação durante o mês.

Art. 2º. O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º. O Presidente da Câmara, receberá mensalmente 1/3 (um terço) do subsídio mensal, fixo e variável, a título de verba de representação.

Art. 4º. Será reduzido para ser adequado / mensalmente /

111

te realizada.

Art. 5º. A Mesa da Câmara promoverá semestralmente os reajustes nos valores mencionados no art. 1º desta Resolução, fixando-os de acordo com a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do município.

Art. 7º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Baurias, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de julho de 1991.

Sala de Reuniões, em 21 de outubro de 1991

Assinaturas de honra

Emílio Mendes de Siqueira - Presidente

Alcides Custódio Pedra

Alcides Custódio Pedrosa - Secretário